

PROJETO DE LEI Nº XXX DE XX DE MARÇO DE 2024.

**“Fica proibido soltar fogos de
artifícios com poluição sonora no
Município de São João de Meriti.”**

Art. 1.º - Fica expressamente proibido soltar fogos de artifícios com poluição sonora no Município de São João de Meriti.

Art. 2º - Entende-se como fogos de artifícios com poluição sonora aqueles rojões com estrondos e contendo partículas de elétrons presentes nos átomos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João de Meriti, 04 de Março de 2024.

Carlos Moutinho
Vereador autor